DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Sexta-feira, 11 de agosto de 2023 | Ano II | Edição nº 182A

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO N° 1771
45355575/0001-65 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3174, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.3431

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta mil reais), distribuído na seguinte dotação:

Suplementação (+) **55.000,00**

02 02 02 GESTÃO DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

54	04.122.0005.2039.0000	GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO	55.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 GESTÃO DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

40	04.122.0005.2034.0000	GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO	-55.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-55.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IBATE, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Paço Municipal e publicado no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Ibaté/SP.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.175
De 11 de agosto de 2.023.

DECLARA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, no exercício das funções que lhe confere o inciso VI do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e inciso II do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Declara Facultativo o ponto, com a liberação do expediente das repartições públicas municipais no dia 14 de agosto (segunda-feira).

ARTIGO 2º - As horas suprimidas do expediente no dia mencionado no artigo anterior, serão compensadas no período de 16 de agosto a 06 de setembro de 2.023, com prorrogação de 30 (trinta) minutos no final da primeira ou segunda jornada diária de trabalho, a critério da chefia imediata, observando o intervalo legal intra-jornadas.

ARTIGO 3º - Excetuam-se no disposto deste Decreto, as repartições que por suas atividades de trabalho, não poderão interromper o expediente normal, conforme determinação das respectivas Chefias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibaté, 11 de agosto de 2.023.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal
PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

.....